EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 055/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Salete, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, município de Santa Salete, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 055/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP,** em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº 04 de 06 de janeiro 2026.

1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 02/09/2026.
1.2. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16/09/2026.
1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 16/09/2026.
1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.
1.5. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: http://179.125.61.249:8079/comprasedital/ .

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).
2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade nas seguintes dotações orçamentária:

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0125 Educação a Criança de 0 a 6 Anos
12 365 0125 2021 0000 Manutenção do Ensino Infantil
187 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO INFANTIL-Convênios/entidades/f

---

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0121 Ensino Regular
12 361 0121 2017 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
160 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
163 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

4. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

4.1. A sessão pública será realizada no site http://179.125.61.249:8079/comprasedital/ no dia 16/09/2026, com início às 09h00min., horário de Brasília/DF.

4.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço http://179.125.61.249:8079/comprasedital/, na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez**.

4.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em ***formato.pdf*** no endereço https://www.santasalete.sp.gov.br/, e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@santasalete.sp.gov.br.

4.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6. A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico http://179.125.61.249:8079/comprasedital/, **SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.**

4.7. O prazo pré-estabelecido no **subitem 4.6**, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, **o Município de Santa Salete se EXIME de qualquer responsabilidade.**

4.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante **poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.
4.9. A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de Santa Salete/SP.
4.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no **Item 4,** é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Salete, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.11. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **ANEXO III** e que sua proposta de preços, mediante o **ANEXO VI** está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.
5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Unificada,** previstas no edital.
5.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
5.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
5.7. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus Anexo (s);
5.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.9. Os que se enquadrem nas seguintes vedações:
5.10. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.12. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.15. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.16. Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
5.18. O impedimento de que trata a alínea *"c"* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
5.20. O disposto nas alíneas *"a" e "b*" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do pregão eletrônico ou da execução do contrato **agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.22. A vedação de que trata a alínea *"g"* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site http://179.125.61.249:8079/comprasedital/;
6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.
6.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO VII** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
6.5. A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico** juntamente com os documentos de habilitação, no ícone **"Documentos de Representação e Credenciamento"**, o seguinte: **Documento**

oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

6.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Salete, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.4. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6. No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Unificada**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO III** deste instrumento, afirmando com as seguintes informações, caso seja aplicável:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, cumprem com todos os requisitos de habilitação;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, sem qualquer interferência de terceiros;

e) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

f) Que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

g) Que não se utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

h) Que obteve total acessibilidade ao Edital Referencial e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

i) Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

j) Que serão responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

k) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; e,

m)O licitante deverá declarar, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

n) Declara ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

7.6.1. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.5 ou 7.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.2. Valor unitário e total do item;
8.3. Marca e/ou fabricante do produto;
8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.
8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
8.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
8.11. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital, conforme dispõe o art. 15, IV do Decreto Federal nº 11.462/2023.
8.12. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
8.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
8.14. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
8.15. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

8.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
8.17. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o 'Google Chrome'. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do "cache" no navegador supracitado. O Município de Santa Salete se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.
9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais/porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos/porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.14 e 9.15**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.14**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

9.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio http://179.125.61.249:8079/comprasedital/.

9.25. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
9.32. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
9.33. O Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;
9.34. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.35.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.35.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.35.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.35.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.35.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.35.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.35.7. Empresas brasileiras;
9.35.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.35.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.36. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
9.37. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
10.1.1. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento licitatório;
10.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – MEs ou Empresas de Pequeno Porte – EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
10.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
10.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:
11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

11.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.7. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o (s) licitante (s) vencedor (es).

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DA FASE DE JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.6.** Do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras http://179.125.61.249:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados EM ARQUIVO ÚNICO, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão pública.

13.4. Alternativamente, os documentos de habilitação exigidos no Edital poderão ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do artigo 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

13.6. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.7. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

13.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.10. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
13.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.
13.23. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
a) *Empresas em recuperação judicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.
b) *Empresas em recuperação extrajudicial:* está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas –CPF do (s) proprietários (s) e sócio (s).

14.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;

d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

i) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

ii) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

iii) Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

h) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

14.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Santa Salete, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.1.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

14.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.1.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1.3.1. Declaração Unificada, conforme **ANEXO MODELO III**, na qual o licitante declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do artigo 63, inciso I, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas; que conhece e aceita as condições do edital e seus anexos; que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente; que está em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em condições vedadas; que não possui sanções vigentes nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021; que suas propostas econômicas contemplam todos os custos relativos aos direitos trabalhistas; que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social; que garante a qualidade dos produtos ofertados conforme o Termo de Referência; e que indica o responsável pela execução contratual e o preposto.

14.1.4.2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme **ANEXO MODELO IV**, quando for o caso.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://179.125.61.249:8079/comprasedital/.

15.11. A falta de interposição na forma prevista acima, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo I e II,** dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

16.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.5. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação de penalidades.

17.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
17.2.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.2.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
17.2.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.2.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
17.2.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
17.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
17.3.1. Advertência;
17.3.2. Multa;
17.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
17.4.2. As peculiaridades do caso concreto
17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
17.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.5.1. **Advertência** pela falta do **subitem 20.2.1.** deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17.5.2. **Multa** de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 20.2.1 à 20.2.13**;

17.5.2.1. Para as infrações previstas **nos itens 20.2.4. à 20.2.8**, a *multa será de **0,5% a 15%;***

17.5.2.2. Para as infrações previstas nos **itens 20.2.9 à 20.2.13** *a multa será de **15% a 30%.***

17.5.2.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.5.2.4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.5.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.5.2.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.5.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 20.2.1 a 20.2.13** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 20.2.9 a 20.2.13**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.6. Todas as sanções previstas nesta cláusula de infrações poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa disposta no art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021

17.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 20.2.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

18.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada e diário, conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a solicitação do responsável, que informará com 01 (uma) semana de antecedência as quantidades

necessárias e os locais de entrega. A contar da solicitação, os materiais escolares deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.

18.2. Os locais de entrega dos materiais escolares estão previstos no item 5.4. do Termo de Referência.

18.3. Ressalta-se que, o referido prazo de entrega deverá ser cumprido rigorosamente, visto que esta Municipalidade não possui Almoxarifado com espaço físico suficiente e adequado para armazenar grandes quantidades de materiais escolares. Portanto, a entrega se fará pontualmente e diariamente nas diversas Unidades Escolares, conforme a necessidade e requisição do responsável solicitante.

18.4. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor os materiais escolares quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração; ou quando o produto não atender às especificações deste edital ou apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

18.5. A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos materiais escolares apresentados na sua proposta de preços, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.6. O transporte e o descarregamento dos materiais escolares correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

18.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela(o) Secretaria ou departamento solicitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à CONTRATADA deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Departamento de Compras desta Municipalidade.

18.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os materiais escolares, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

18.9. As demais condições, prazos, execução e responsabilidades da contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Os materiais escolares deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais assinadas como recebidos pelo funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização de cada setor.

19.2. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os serviços não serão recebidos.

19.3. Os produtos com embalagem violada ou fora da data de validade não serão recebidos.

19.4. Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no item 18.1. à 18.9. deste Edital.

Nota. É essencial, sob pena de devolução, que os produtos sejam embalados, devendo conter a sua validade, que por lei deve estar impressa no rótulo da embalagem, contendo todos os dados do fornecedor já solicitados acima

19.5. O objeto da presente licitação será recebido:

19.6. Provisoriamente, mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta do Anexo I – Termo de Referência;

19.7. Definitivamente, após a conferência, juntamente com o setor requisitante, do produto com o solicitado no edital;
19.8. Havendo divergências na especificação do produto e caso seja necessário, serão realizados testes e análises, às expensas da Detentora, do produto entregue.
19.9. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
19.10. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando a sua substituição;
19.11. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
19.12. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
19.13. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
19.14. Caracterizada a inexecução total, nos termos do item acima, a Detentora deverá providenciar a retirada do material rejeitado em até 15 (quinze) dias da rescisão do contrato (Autorização de Compras ou documento equivalente), sendo que após esse prazo, o produto será descartado.
19.15. O recebimento definitivo não exime a Detentora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais escolares entregues.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
20.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@santasalete.sp.gov.br.
20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://179.125.61.249:8079/comprasedital/.
21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22. DOS ANEXOS
22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII - MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO
23. DO FORO
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Salete/SP, 01 de setembro de 2.026.

Júlio César Martins Miliatti
Prefeito de Santa Salete-SP

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição dos **itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 016/2026,** destinados ao fornecimento de diversos materiais escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Santa Salete/SP.

2.2. A realização desta contratação decorre do fato de que determinados itens do Pregão Eletrônico nº 016/2026 restaram fracassados, impossibilitando sua aquisição por meio do certame anteriormente realizado. Dessa forma, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para suprir a demanda remanescente e garantir o abastecimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.3. Os materiais escolares abrangidos por esta contratação constituem insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, sendo essenciais para assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem aos alunos, bem como suporte às atividades desempenhadas pelos profissionais da educação.

2.4. A ausência desses materiais compromete a execução do planejamento pedagógico, dificulta a realização das atividades escolares e pode impactar negativamente a qualidade do ensino ofertado, além de prejudicar o cumprimento do calendário letivo e das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

2.5. Assim, a contratação dos itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 016/2026 mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços educacionais, assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares e atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade da Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução visa atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares por meio da aquisição planejada, eficiente e sustentável de material escolar, observando todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua seleção até o descarte final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não será admitida a indicação de marca.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos a serem fornecidos atendam plenamente aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, acabamento e funcionalidade requeridos para o uso administrativo e pedagógico nas unidades requisitantes.

4.3.2. Dado o caráter diversificado dos itens (papelaria, canetas, lápis, borrachas, pastas, colas, cadernos, entre outros), é comum a existência de variações significativas entre marcas e fabricantes, mesmo quando as especificações técnicas aparentam ser similares. Assim, a simples descrição técnica, por vezes, não é suficiente para garantir a adequação plena do item.

4.3.3. Além disso, muitos desses produtos são utilizados por crianças e adolescentes em ambiente escolar, o que reforça a necessidade de:

4.3.3.1. Verificação de segurança e ausência de materiais tóxicos;

4.3.3.2. Avaliação de resistência e ergonomia (especialmente em lápis, tesouras e colas);

4.3.3.3. Comprovação da qualidade do acabamento (no caso de cadernos, gramaturas de papel etc.);

4.3.3.4. Garantia de que a marca/modelo ofertado não comprometerá o desempenho das atividades nem trará riscos aos usuários.

4.3.4. A amostra será utilizada como critério técnico de julgamento para fins de **análise de conformidade com as especificações exigidas**.

4.3.5. Assim, a exigência de amostras não representa restrição à competitividade, mas sim uma **medida de segurança, controle de qualidade e interesse público**, garantindo a adequada execução do objeto contratado e a economicidade a longo prazo, evitando compras de itens inadequados que demandem substituição precoce.

4.3.6. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Salete-SP, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 600 – Centro – Santa Salete-SP – Cep. 15.768-039, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do pedido de compra no e-mail da empresa contratada, os pedidos serão expedidos conforme a necessidade do município, não havendo em hipótese alguma quantidade mínima a ser solicitada.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo da garantia dos bens será de, no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3. Da vigência

5.3.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os critérios estabelecidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração. A prorrogação será viável, desde que comprovada sua vantajosidade para a Administração, e os valores contratados poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

5.3.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, mediante solicitação da empresa, desde que seja devidamente justificado a vantajosidade da prorrogação e aceito pela Administração, respeitando os limites estabelecidos no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Local de entrega

5.4.1. A vencedora deverá entregar os itens na Escola Municipal, localizada à Rua Ramos de Azevedo nº 250, Centro, na cidade de Santa Salete/SP.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscal do Contrato

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Silvia Cristina Rodrigues**, secretária Municipal de Educação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l", do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV – Multa: quando for aplicada qualquer das condutas descritas nas alíneas "a" a "l", do subitem acima deste Contrato, concomitantemente às demais sanções, nas seguintes proporções:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Multa de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 7.1;

d) Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 7.1;

e) Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 7.1;

f) Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 7.1;

g) Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 7.1.

7.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.
8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (s) proprietário (s) e sócio (s).

9.2.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.2.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

9.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

9.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Santa Salete, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.9. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.2.2.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, procedendo-se a convocação dos demais licitantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2.3. Outros documentos:

9.2.3.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários a participação e habilitação, assegurando a inexistência de fato superveniente e impeditiva legal para licitar ou contratar com a

Administração, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal, que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da lei, que a empresa não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no ambito da administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no ambito de quaisquer entes federativos, que a empresa declara que suas propostas economicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, que a empresa declara que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdencia social.

9.3.3.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

10.1. Quantidades /Descrição

ENSINO INFANTIL – MATERIAL ESCOLAR		
Quant.	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**
100	CAIXAS	**CANETINHA HIDROGRÁFICAS 12 CORES**, com formulação exclusiva de corantes de alta qualidade com cores vivas, ponta média, a tinta é lavável e o produto é atóxico nas dimensões 1 x 12 x 17.5 cm; 0.09 g, embalado em caixa de papelão. Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**.
70	UNID.	**LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2** Preto Redondo, com máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade no formato redondo. Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**. **Caixa com 12 unidades**
15	CAIXAS	**BORRACHA branca**, macia, número 40, indicada para pagar escrita à lápis, medindo 30mm x 23mm x 8mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral, acelerador e essência.

		Deverá constar na embalagem: produto não recomendável para menores de 03 anos, marca código de barras, selo do INMETRO, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**
30	CAIXAS	**COLA COLORIDA GLITLER COM 6 CORES**, 35 grs, possuindo bico injetor, atóxica em resina de PVA, gliter, conservante com brilho intenso, indicada para trabalhos artísticos com esponjas ou pincel para fazer colagens, relevos, decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá conter o selo do INMETRO, indicativo para faixa etária, dados do fabricante e código de barras. Fabricante procedência e Marca. **(APRESENTAR AMOSTRA)**
200	CAIXAS	**KIT LÁPIS DE COR COM 12 CORES**. Lápis de cor permanente em tamanho padrão e forma hexagonal, produzido com madeira 100% reflorestada, altura lápis: 17x7,42x3,25 mm, com cores mais vivas e total respeito ao meio ambiente, corpo sextavado, fáceis de apontar, pontas macias e resistentes à quebra, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação TS – Técnica Sekural que proporcionem maior resitência a ponta. Acompanha o Kit: 1 ecolápis grafite HB + 1 caneta esferográfica com tampa, ponta de latão, esfera carbeto de tungstênio, tinta de resinas, corantes, solventes e espessantes mais apontador de resinas termoplásticas e com lâmina de aço temperado, e borracha sintética isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**.
70	CAIXAS	**KIT LÀPIS DE COR JUMBO 12 CORES**, no formato triangular com dimensão maior ideal para mãozinhas pequenas e estimula o desenvolvimento psicomotor das crianças, contendo 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada, produto atóxico e não perecível, no comprimento de ¾ para facilitar o uso das crianças, com cores vivas, ponta grossa, mais resistente. Acompanhado com apontador resistente c/depósito em cores variadas. Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**.
08	CAIXAS	**TESOURA ESCOLAR** sem ponta, com 13cm, lâmina de aço inoxidável c/1,5mm de espessura, com cabo de polipropileno com cores sortidas com ponta arredondada. O produto deverá conter o selo do INMETRO, indicativo para faixa etária, dados do fabricante e código de barras. Fabricante procedência e Marca **COM 30 UNIDDAES NA CAIXA (APRESENTAR AMOSTRA)**
06	CAIXAS	**MARCADORES LOUSA BRANCA** – recarregável com ponta arredondada, ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para quadro branco

		com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, espessura da escrita de 2,3mm. **Cor VERMELHO (12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
06	CAIXAS	**MARCADORES LOUSA BRANCA** – recarregável com ponta arredondada, ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, espessura da escrita de 2,3mm. **Cor: AZUL (12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
06	CAIXAS	**MARCADORES LOUSA BRANCA** – recarregável com ponta arredondada, ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, espessura da escrita de 2,3mm. **Cor PRETO (12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
06	CAIXAS	**MARCADOR PERMANENTE COR PRETA** – com ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para escrita em objetivos, madeira, metal com ponta com ponta chanfrada, de escrita permanente, espessura da escrita de 2,3mm. **(12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
06	CAIXAS	**MARCADOR PERMANENTE COR AZUL** – com ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para escrita em objetivos, madeira, metal com ponta com ponta chanfrada, de escrita permanente, espessura da escrita de 2,3mm. **(12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
150	PCTS	**MASSA DE MODELAR 12 CORES 180g** (Comprimento x Largura x Altura). Ideal para atividade de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade em trabalhos artesanais como esculturas, texturas. Não resseca nem mancha as mãos. Não é oleosa e conserva por muito mais tempo sua flexibilidade, facilitando a modelagem e a mistura de cores. À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos. **Dimensões:** 16 x 13 x 2 cm (**APRESENTAR AMOSTRA)**
15	PCTS	**FITA CREPE** de uso geral possui resistência à tração, constado com características impermeabilizantes. Fita de papel crepe especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha. Resistência ao estiramento, facilmente rasgável a mão. Fácil conformação em superfícies irregulares. Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais da construção civil. Fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após sua aplicação. Especificações Dorso: Papel crepe, adesivo: a base de borracha e resina. Resistência a Temperatura: 50ºC / 40 min. Dimensões 18mm x 50m. Pacote com 05 unidades (**APRESENTAR AMOSTRA)**

15	PCTS	**FITA DE EMPACOTAMENTO LARGA** de suporte forte com adesivo de alto desempenho fornece embalagem segura e durável. Fita de embalagem que pode ser impressa de acordo com os requisitos da marca ou de segurança. Fita de lacre de papelão que oferece alto desempenho consistente e fácil de desembalar. Comprimento 1.000m, na cor transparente, largura (Métrica) 48 mm, 72 mm; Material da Base (Suporte) Película de Polipropileno; Resistência à Tração (Métrico) 1.226 N/100mm; tamanho núcleo métrico 76,2 mm. Pacote com 5 unidades. (**APRESENTAR AMOSTRA)**
15	PCTS	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE** com alto poder de adesividade e maior resistência, são indicadas para diversos usos. Produto com alta aceitação e reconhecimento no mercado. Especificações: Filme B.O.P.P/Cola acrílica; composição: polipropileno; cor: transparente; Medidas: 12mm x 40m. (**APRESENTAR AMOSTRA) C/ 06 ROLOS**
15	PCTS	**E.V.A** placa de eva color na dimensão de 1,5 mm x 40cm x 60cm/10. Composição Etil vinil acetato Cor amarelo – Pacote com 10 unidades **(APRESENTAR AMOSTRA)**
15	PCTS	**E.V.A GLITTER** emborrachado ideal para colagens e artesanato. Medida de 400mm x 600mm e espessura de 1.5mm – Na cor BRANCO Pacote com 5 unidades - **APRESENTAR AMOSTRA)**
20	PCTS	**E.V.A GLITTER** emborrachado ideal para colagens e artesanato. Medida de 400mm x 600mm e espessura de 1.5mm – Na cor PRETO Pacote com 5 unidades - **APRESENTAR AMOSTRA)**
15	RLS	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE** Plástico Adesivo 45cm x 25m Multiuso, pode ser adesivado em diversos tipos de superfície; utilizado para forrações de paredes, caixas e objetos; Verso quadriculado 1 x 1 cm para facilitar o corte e a aplicação. **(APRESENTAR AMOSTRA)**
80	UNID.	**TINTA GUACHE** – Embalagem contendo 6 tintas guache com 15ml cada; nas cores branco, azul, vermelho, verde, amarelo e preto; solúvell em água, misturando duas cores formam uma diferente; ideal para o desenvolvimento da motricidade, percepção visual das cores, reconhecimento dos diferentes planos e formas do desenho.para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina, sulfite. Produto não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição de resina água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. Produto atóxico.Tampa plástica protetora rosqueável – maior segurança no armazenamento, com tampa adicional para evitar vazamentos. Identificação do fabricante e composição constar o selo de certificação do Inmetro e selo OCP 0046. Marca e procedência. Cor **ROSA (APRESENTAR AMOSTRA)**
20	UNID.	**PISTOLAS PARA COLA QUENTE** grande (grossa) 40w bivolt para a aplicação de cola quente nas mais diversas superfícies: tecidos; madeira; vidro; plástico; metal; cerâmica entre outras. É ideal para realizar

		acabamentos finos, pequenos reparos e artesanatos em geral. Pistola é bivolt e possui 40w de potência com cabo de energia de 80 cm e botão liga/desliga. Pistola de cola quente azul grande 40w bivolt. Profissional com botão liga/desliga produto certificado pelo inmetro, abnt nbr nm 60335-1: 2010, iec 60335-2-45:12. Na cor azul (**APRESENTAR AMOSTRA)**
15	UNID.	**TESOURA DE PICOTAR GRANDE** profissional e durável, adequada para tecidos de costura, couro, forro, papel e artesanato, de aço inoxidável tem bordas irregulares de alta qualidade, as bordas são polidas com precisão para melhor corte. O design ergonômico e a pegada confortável podem ajudar a prevenir fadiga e dor nas mãos. Feito de lâminas de aço inoxidável de alta qualidade, as bordas são polidas com precisão, tornando-se a melhor ferramenta para corte. A borda do triângulo é afiada o suficiente para cortar padrões perfeitos. **APRESENTAR AMOSTRA**
25	UNID.	**PASTA POLIONDA A2,** pasta plástica em Polipropileno, pasta arquiteto com abas e elástico, com alça. Lombada de 2,5 cm. 713mmX30mm X501mm na cor AZUL (**APRESENTAR AMOSTRA)**
50	UNID	**PASTA POLIONDA A4,** pasta plástica em Polipropileno, pasta arquiteto com abas e elástico, com alça Lombada de 20MM. 340mmX245mm X20mm (**APRESENTAR AMOSTRA) – COR VERMELHA**
60	UNID	**PASTA POLIONDA A4,** pasta plástica em Polipropileno, pasta arquiteto com abas e elástico, com alça Lombada de 20MM. 340mmX245mm X20mm (**APRESENTAR AMOSTRA) COR AMARELO**
20	PCTS	**ETIQUETA INK-JET + LASER A4**, papel adesivo de alta qualidade para impressões de etiquetas, atividades escolares no tamanho 210mm x297 mm. Pacote com 100 unidades (**APRESENTAR AMOSTRA)**
60	UNID.	**PASTA CATÁLOGO - 194 - com 100 envelopes plástico médio - 0.12** As pastas catálogo são ideais para preservar o material colecionável, organizar as páginas da apostila, guardar documentos necessários, guardar fotos, papeladas e diversos outros materiais que não podem ser amassados ou rasgados. Formato (Ofício) 24 x 33 cm. Material laminado em PVC, solda micro serrilha que garante qualidade, acompanha 4 parafusos e 100 envelopes médios, transparentes e que não amassam. (**APRESENTAR AMOSTRA)**

ENSINO FUNDAMENTAL – MATERIAL ESCOLAR

Quant.	**Unid.**	**Descrição dos Produtos**
70	CAIXAS	**CANETINHA HIDROGRÁFICAS 12 CORES**, com formulação exclusiva de corantes de alta qualidade com cores vivas, ponta média, a tinta é lavável e o produto é atóxico nas dimensões 1 x 12 x 17.5 cm; 0.09 g, no modelo 15.0112CZF, ASIN B077J2FKQN, embalado em caixa de papelão.

		Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**.
90	UNID.	**LÁPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 2** Preto Redondo, com máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade no formato redondo. Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**. **Caixa com 12 unidades**
06	CAIXAS	**BORRACHA branca**, macia, número 40, indicada para pagar escrita à lápis, medindo 30mm x 23mm x 8mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral, acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: produto não recomendável para menores de 03 anos, marca código de barras, selo do INMETRO, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**
30	CAIXAS	**COLA COLORIDA GLITLER COM 6 CORES**, 35 grs, possuindo bico injetor, atóxica em resina de PVA, gliter, conservante com brilho intenso, indicada para trabalhos artísticos com esponjas ou pincel para fazer colagens, relevos, decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá conter o selo do INMETRO, indicativo para faixa etária, dados do fabricante e código de barras. Fabricante procedência e Marca. **(APRESENTAR AMOSTRA)**
60	CAIXAS	**KIT LÁPIS DE COR COM 12 CORES**. Lápis de cor permanente em tamanho padrão e forma hexagonal, produzido com madeira 100% reflorestada, altura lápis: 17x7,42x3,25 mm, com cores mais vivas e total respeito ao meio ambiente, corpo sextavado, fáceis de apontar, pontas macias e resistentes à quebra, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação TS – Técnica Sekural que proporcionem maior resitência a ponta. Acompanha o Kit: 1 ecolápis grafite HB + 1 caneta esferográfica com tampa, ponta de latão, esfera carbeto de tungstênio, tinta de resinas, corantes, solventes e espessantes mais apontador de resinas termoplásticas e com lâmina de aço temperado, e borracha sintética isenta de PVC, com carga inerte e pigmentos. Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**.
20	CAIXAS	**KIT LÀPIS DE COR JUMBO 12 CORES**, no formato triangular com dimensão maior ideal para mãozinhas pequenas e estimula o desenvolvimento psicomotor das crianças, contendo 12 cores produzido com madeira 100% reflorestada, produto atóxico e não perecível, no

		comprimento de ¾ para facilitar o uso das crianças, com cores vivas, ponta grossa, mais resistente. Acompanhado com apontador resistente c/depósito em cores variadas. Deverá constar na embalagem: marca código de barras, selo do INMETRO a certificação pelo FSC, dimensões, composições, validade e dados de identificação do fabricante. **(APRESENTAR A AMOSTRA)**.
05	CAIXAS	**TESOURA ESCOLAR** sem ponta, com 13cm, lâmina de aço inoxidável c/1,5mm de espessura, com cabo de polipropileno com cores sortidas com ponta arredondada. O produto deverá conter o selo do INMETRO, indicativo para faixa etária, dados do fabricante e código de barras. Fabricante procedência e Marca **COM 30 UNIDDAES NA CAIXA (APRESENTAR AMOSTRA)**
04	CAIXAS	**MARCADORES LOUSA BRANCA** – recarregável com ponta arredondada, ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, espessura da escrita de 2,3mm. **Cor VERMELHO (12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
04	CAIXAS	**MARCADORES LOUSA BRANCA** – recarregável com ponta arredondada, ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, espessura da escrita de 2,3mm. **Cor: AZUL (12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
04	CAIXAS	**MARCADORES LOUSA BRANCA** – recarregável com ponta arredondada, ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, espessura da escrita de 2,3mm. **Cor PRETO (12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
03	CAIXAS	**MARCADOR PERMANENTE COR PRETA** – com ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para escrita em objetivos, madeira, metal com ponta com ponta chanfrada, de escrita permanente, espessura da escrita de 2,3mm. **(12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
05	CAIXAS	**MARCADOR PERMANENTE COR AZUL –** com ponta de poliéster de 6.0mm. Especial para escrita em objetivos, madeira, metal com ponta com ponta chanfrada, de escrita permanente, espessura da escrita de 2,3mm. **(12 UNIDADES) (APRESENTAR AMOSTRA)**
100	PCTS	**MASSA DE MODELAR 12 CORES 180g** (Comprimento x Largura x Altura). Ideal para atividade de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas; também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade em trabalhos artesanais como esculturas, texturas. Não resseca nem mancha as mãos. Não é oleosa e conserva por muito mais tempo sua flexibilidade, facilitando a modelagem e a mistura de cores. À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e

		brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades. Composição: Água, Carboidrato de Cereais, Glúten, Cloreto de Sódio, Conservante, Aroma, Aditivos e Pigmentos. **Dimensões:** 16 x 13 x 2 cm (**APRESENTAR AMOSTRA)**
5	PCTS	**CANETA ESFEROGRÁFICA** com 4 cores vibrantes, escrita colorida e suave, ponta média 1.2mm para escrita macia, tampa e corpo acompanha a cor da tinta. Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. Espessura da linha 1.2 Millimeters (CAIXA COM 25 UNIDADES)**. APRESENTAR AMOSTRA**
10	PCTS	**FITA CREPE** de uso geral possui resistência à tração, constado com características impermeabilizantes. Fita de papel crepe especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha. Resistência ao estiramento, facilmente rasgável a mão. Fácil conformação em superfícies irregulares. Boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (plásticos, borracha, metal, vidro, concreto, gesso e outros materiais da construção civil. Fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após sua aplicação. Especificações Dorso: Papel crepe, adesivo: a base de borracha e resina. Resistência a Temperatura: 50ºC / 40 min. Dimensões 18mm x 50m. Pacote com 05 unidades (**APRESENTAR AMOSTRA)**
10	PCTS	**FITA DE EMPACOTAMENTO LARGA** de suporte forte com adesivo de alto desempenho fornece embalagem segura e durável. Fita de embalagem que pode ser impressa de acordo com os requisitos da marca ou de segurança. Fita de lacre de papelão que oferece alto desempenho consistente e fácil de desembalar. Comprimento 1.000m, na cor transparente, largura (Métrica) 48 mm, 72 mm; Material da Base (Suporte) Película de Polipropileno; Resistência à Tração (Métrico) 1.226 N/100mm; tamanho núcleo métrico 76,2 mm. Pacote com 5 unidades. (**APRESENTAR AMOSTRA)**
10	PCTS	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE** com alto poder de adesividade e maior resistência, são indicadas para diversos usos. Produto com alta aceitação e reconhecimento no mercado. Especificações: Filme B.O.P.P/Cola acrílica; composição: polipropileno; cor: transparente; Medidas: 12mm x 40m. (**APRESENTAR AMOSTRA) C/ 06 ROLOS**
06	PCTS	**E.V.A** placa de eva color na dimensão de 1,5 mm x 40cm x 60cm/10. Composição Etil vinil acetato Cor amarelo – Pacote com 10 unidades **(APRESENTAR AMOSTRA)**
10	PCTS	**E.V.A GLITTER** emborrachado ideal para colagens e artesanato. Medida de 400mm x 600mm e espessura de 1.5mm – Na cor Branco Pacote com 5 unidades - **APRESENTAR AMOSTRA)**
10	PCTS	**E.V.A GLITTER** emborrachado ideal para colagens e artesanato. Medida de 400mm x 600mm e espessura de 1.5mm – Na cor PRETO Pacote com 5 unidades - **APRESENTAR AMOSTRA)**

05	RLS	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE** Plástico Adesivo 45cm x 25m: Multiuso, pode ser adesivado em diversos tipos de superfície; utilizado para forrações de paredes, caixas e objetos; Verso quadriculado 1 x 1 cm para facilitar o corte e a aplicação. **(APRESENTAR AMOSTRA)**
80	UNID.	**TINTA GUACHE** – Embalagem contendo 6 tintas guache com 15ml cada; nas cores branco, azul, vermelho, verde, amarelo e preto; solúvel em água, misturando duas cores formam uma diferente; ideal para o desenvolvimento da motricidade, percepção visual das cores, reconhecimento dos diferentes planos e formas do desenho. Para pintura a pincel em papel, papel cartão, cartolina, sulfite. Produto não tóxico, solúvel em água, cores miscíveis entre si, composição de resina água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzoatiazol. Produto atóxico. Tampa plástica protetora rosqueável – maior segurança no armazenamento, com tampa adicional para evitar vazamentos. Identificação do fabricante e composição constar o selo de certificação do Inmetro e selo OCP 0046. Marca e procedência. Cor **ROSA (APRESENTAR AMOSTRA)**
12	UNID.	**PISTOLAS PARA COLA QUENTE RESISTENTE** grande (grossa) 40w bivolt para a aplicação de cola quente nas mais diversas superfícies: tecidos; madeira; vidro; plástico; metal; cerâmica entre outras. É ideal para realizar acabamentos finos, pequenos reparos e artesanatos em geral. Pistola é bivolt e possui 40w de potência com cabo de energia de 80 cm e botão liga/desliga. Pistola de cola quente azul grande 40w bivolt. Profissional com botão liga/desliga produto certificado pelo inmetro, abnt nbr nm 60335-1: 2010, iec 60335-2-45:12. Na cor azul (**APRESENTAR AMOSTRA)**
03	UNID.	**TESOURA DE PICOTAR GRANDE** profissional e durável, adequada para tecidos de costura, couro, forro, papel e artesanato, de aço inoxidável tem bordas irregulares de alta qualidade, as bordas são polidas com precisão para melhor corte. O design ergonômico e a pegada confortável podem ajudar a prevenir fadiga e dor nas mãos. Feito de lâminas de aço inoxidável de alta qualidade, as bordas são polidas com precisão, tornando-se a melhor ferramenta para corte. A borda do triângulo é afiada o suficiente para cortar padrões perfeitos. **APRESENTAR AMOSTRA**
15	UNID.	**PASTA POLIONDA A2,** pasta plástica em Polipropileno, pasta arquiteto com abas e elástico, com alça. Lombada de 2,5 cm. 713mmX30mm X501mm na cor AZUL (**APRESENTAR AMOSTRA) AZUL**
50	UNID	**PASTA POLIONDA A4,** pasta plástica em Polipropileno, pasta arquiteto com abas e elástico, com alça Lombada de 20MM. 340mmX245mm X20mm na cor AZUL (**APRESENTAR AMOSTRA) – AZUL**
15	PCTS	**ETIQUETA INK-JET + LASER A4**, papel adesivo de alta qualidade para impressões de etiquetas, atividades escolares no tamanho 210mm x297 mm. Pacote com 100 unidades (**APRESENTAR AMOSTRA)**
25	UNID.	**PASTA CATÁLOGO - 194 - com 100 envelopes plástico médio - 0.12**

		As pastas catálogo são ideais para preservar o material colecionável, organizar as páginas da apostila, guardar documentos necessários, guardar fotos, papeladas e diversos outros materiais que não podem ser amassados ou rasgados. Formato (Ofício) 24 x 33 cm. Material laminado em PVC, solda micro serrilha que garante qualidade, acompanha 4 parafusos e 100 envelopes médios, transparentes e que não amassam. (**APRESENTAR AMOSTRA)**

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 80.562,47 (oitenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, valor obtido dos orçamentos em anexo.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. O objeto não está previsto no Plano de Contratação Anual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0125 Educação a Criança de 0 a 6 Anos
12 365 0125 2021 0000 Manutenção do Ensino Infantil
187 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO INFANTIL-Convênios/entidades/f

---

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0121 Ensino Regular
12 361 0121 2017 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
160 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
163 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de referência foi elaborado de acordo com o artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.
16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.3. Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santasalete.sp.gov.br**.**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 055/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete
Avenida XV de novembro, 604 - Centro
CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP
CNPJ: 01.601.211/0001-30

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete - SP, inscrita no CNPJ: 01.601.211/0001-30, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 600, Centro, nesta cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Júlio Cesar Martins Miliatti**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, Estado de São Paulo, designada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX,** sediada à XXXXXXXXXXXXX nº XXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG. n° XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF. n° XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, designada de CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório acima descrito, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 04 de 06 de janeiro 2026, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

I – DO OBJETO
"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP**".

II - DO FORNECIMENTO
2.1 A **Empresa: XXXXXXXXXXXXX,** já qualificada acima, obriga-se a fornecer para o Município de Santa Salete, os itens constantes no ANEXO I deste Contrato, conforme especificações, marca, e unidade de medida apresentado na proposta, em quantidades solicitadas mediante autorização de compras.

2.2. O Valor global do presente contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

III – DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

3.1. Para atender as despesas decorrentes deste CONTRATO, foi reservado a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026.

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 365 Ensino Infantil
12 365 0125 Educação a Criança de 0 a 6 Anos
12 365 0125 2021 0000 Manutenção do Ensino Infantil
187 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO INFANTIL-Convênios/entidades/f

---

1 PREFEITURA MUNIC DE SANTA SALETE
02 PREFEITURA
02 06 EDUCAÇÃO
020600 EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0121 Ensino Regular
12 361 0121 2017 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
160 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
163 3.3.90.30.60 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 500.000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

IV - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos conforme marca, tipo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.2. Ficará a cargo da vencedora dos itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3. A contratada deverá fornecer fielmente as entregas de acordo com as autorizações de compras expedidas na quantidade total solicitada, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

4.4. Caso os produtos entregues não estiverem de acordo com a logística de transporte e armazenamento corretos, os produtos serão devolvidos e o (s) responsável (eis) pelo recebimento das mercadorias deverá informar o Setor de Licitações e Contratos, para que a empresa seja notificada.

4.5. Havendo rejeição na entrega dos produtos a empresa vencedora deverá substituí-los, **dentro do prazo de até 02 (dois) dias**, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei 14.133/21.

4.6. A contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo determinado e critério estipulados em dia, local determinado de acordo com a necessidade do discal de contrato.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Local de entrega: Unidades Escolares:

a) Escola Municipal (ensino infantil e fundamental), localizada à Rua Ramos de Azevedo nº 250, Centro, na cidade de Santa Salete/SP;

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma diária, parcelada, conforme a necessidade, mediante autorização de compras, na quantidade solicitada.

5.3. Após a emissão da autorização de compras, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias para a entrega dos produtos.

5.4. Havendo necessidade da prorrogação do prazo de entrega por igual período, a proponente deverá solicitar por escrito mediante justificativa ao Setor de Licitações da Prefeitura.

VI - DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços iniciais dos produtos, descritos no anexo deste contrato, poderão ter seus valores reajustados de maneira a se ter equilíbrio econômico e financeiro do contrato de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver **alteração de preço no mercado**, desde que solicitado por escrito pelo FORNECEDOR, sendo esta solicitação acompanhada de documentos comprobatórios.

VII – DOS ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. Os itens deste contrato poderão sofrer alterações conforme estabelecidos no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, desde que devidamente justificado sua necessidade, respeitando os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 ou seja, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

VIII - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei n. º14.133/21, o licitante que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.4.1. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

9.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item.

9.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item.

9.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

9.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14 .1.

9.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Santa Salete, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

9.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

9.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, **devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente.**
10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

XI - DA VIGÊNCIA
11.1. O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e o término em até 12 (doze) meses, **ou seja, de XX/XX/2026 até XX/XX/2026**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
11.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os critérios estabelecidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração. A prorrogação será viável, desde que comprovada sua vantajosidade para a Administração, e os valores contratados poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

XII - DA CAUÇÃO
12.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

XIII - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO
13.1. O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria de Educação.
13.2. *Constatadas irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais escolares, os mesmos deverão serem substituídos imediatamente, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.*

XIV - DA ANALISE

14.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Salete, conforme determina a legislação em vigor.

XV - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

16.2. Faz parte integrante deste termo de contrato (ANEXO)

16.2.1. Termo de ciência e notificação

16.2.2. Declaração de documentos a Disposição do TCE/SP.

Santa Salete/SP, xx de xxxxx de 2026.

_____	_____
Júlio César Martins Miliatti	XXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG
CPF

2. _____
RG
CPF

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: 0XX/2026

1.1. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP**".

ADVOGADO/ Nº OAB: - HIGOR SÃO FELICE SOUSA – OAB/SP 441.941

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Salete, XX de XXXXX de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Júlio César Martins Miliatti
Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.835.458-01
RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/08/1982
Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

_____
JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Júlio César Martins Miliatti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 217.835.458-01
RG nº: 42.275.604-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/08/1982
Endereço: Rua 7 de setembro, nº 275 - Centro, CEP: 15.768-000, cidade de Santa Salete/SP.
E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone: (17) 3662-9000

_____
JÚLIO CÉSAR MARTINS MILIATTI

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo: Representante Legal
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

_____
//

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE - SP.

Pregão Eletrônico nº 022/2026

À Senhor Pregoeiro e sua Comissão de Licitações

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PROCESSO Nº 055/2026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Salete, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal 14.133/2021:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**

2 - Que inexiste **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5 – Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 – Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88,** leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os produtos cotados são de **primeira qualidade** e que os mesmos **atendem os requisitos exigídos no**

Termo de Referência.

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a) .....

xxxxxx, xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20___.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete-SP

CNPJ: 01.611.211/0001-23

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Salete/SP, xx de xxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Júlio César Martins Miliatti

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:_____

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado: E-mail:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:
RG: CPF: Data de nascimento: __/__/____
Endereço: Cidade/UF:
Nacionalidade: Cargo:
Estado Civil: Telefone: e-mail:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, REFERENTES AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

O preço acima contempla todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

1. PAGAMENTO: Conforme Edital.

2. VALIDADE: 60 dias a partir da data de abertura do pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2.026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.: Cargo

ANEXO VII - MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

_____

Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).